



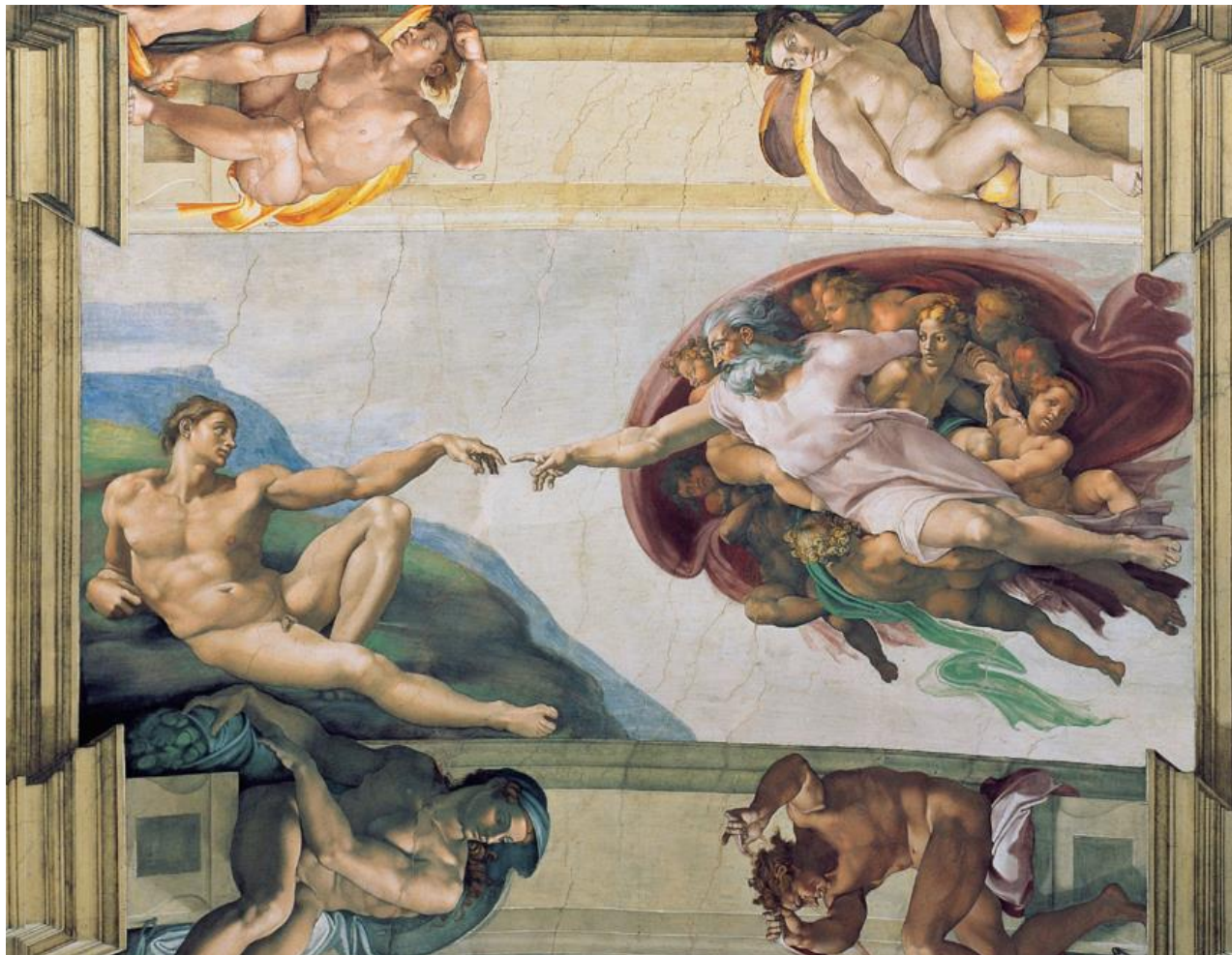
*The Anatomy Lesson of Dr. Deijman* – Rembrandt, 1656

# BIOÉTICA

## O respeito aos mortos e ao cadáver



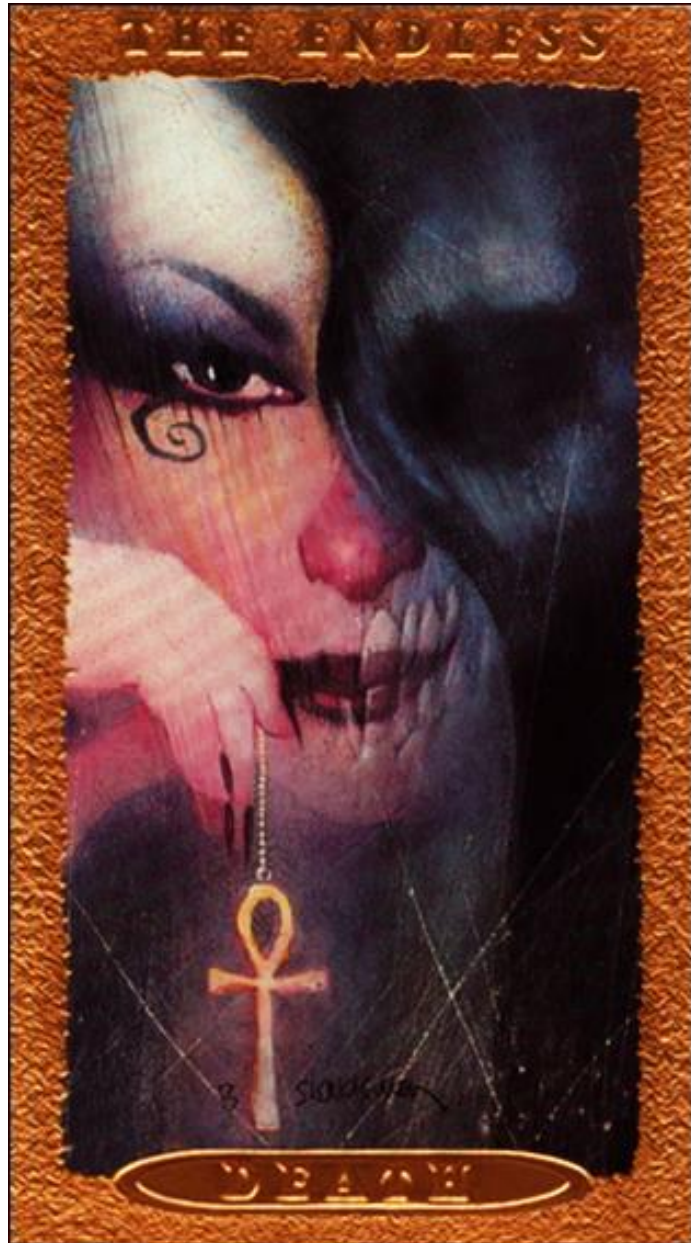
Prof. Dr. **Marco Aurelio Guimarães**  
Centro de Medicina Legal – CEMEL  
Departamento de Patologia e Medicina Legal  
FMRP-USP  
[mag@fmrp.usp.br](mailto:mag@fmrp.usp.br)



"Michelangelo and The Sistine Chapel", Andrew Graham-Dixon, 2009, Domínio público, <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=41504630>

# VIDA

**“Conjunto de qualidades e características manifestadas por uma determinada entidade física, através de funções orgânicas que se mantêm em contínua atividade, como o metabolismo, o crescimento, a reação a estímulos, a reprodução, entre outras, distinguindo-a da matéria bruta ou de organismos mortos.”**

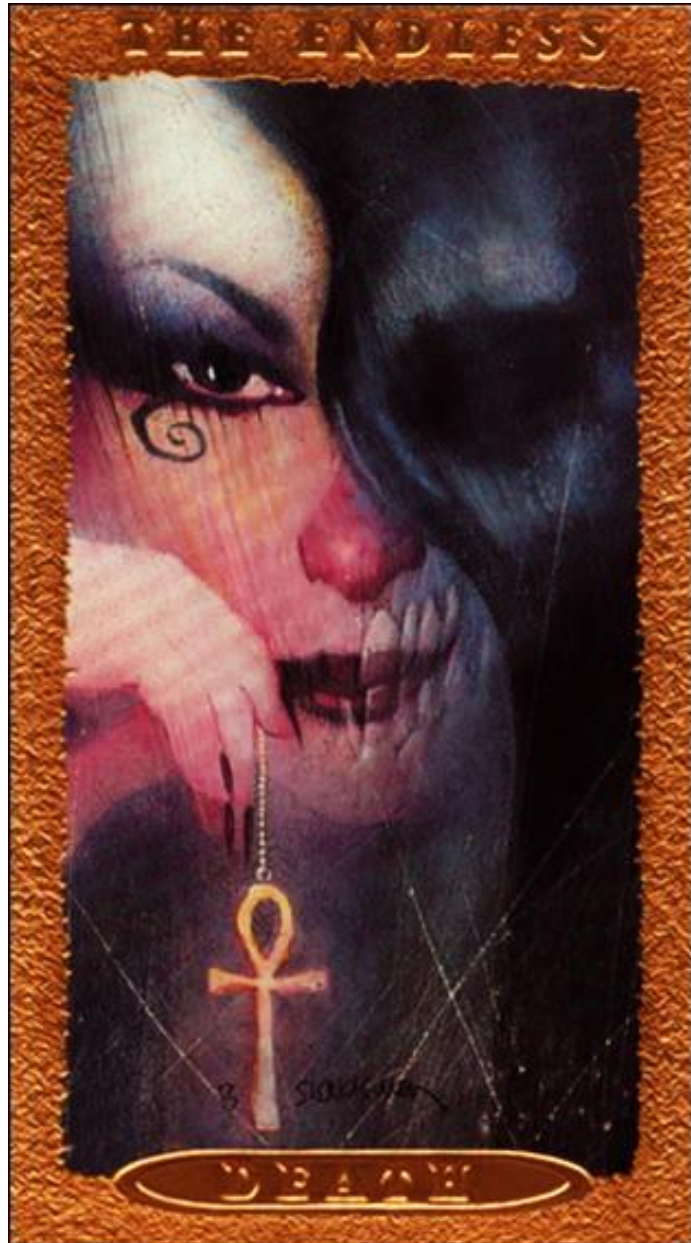


“Death” - **Bill Sienkiewicz**  
Sandman, Neil Gaiman

# MORTE

“Por vezes, as coisas mais simples e óbvias, são as mais difíceis de conceituar e definir. Tal é o que acontece com a morte. Tão difícil é defini-la, como conceituar sua antítese, a própria vida.”

*J.P. Vanrell*



"Death" - **Bill Sienkiewicz**  
Sandman, Neil Gaiman

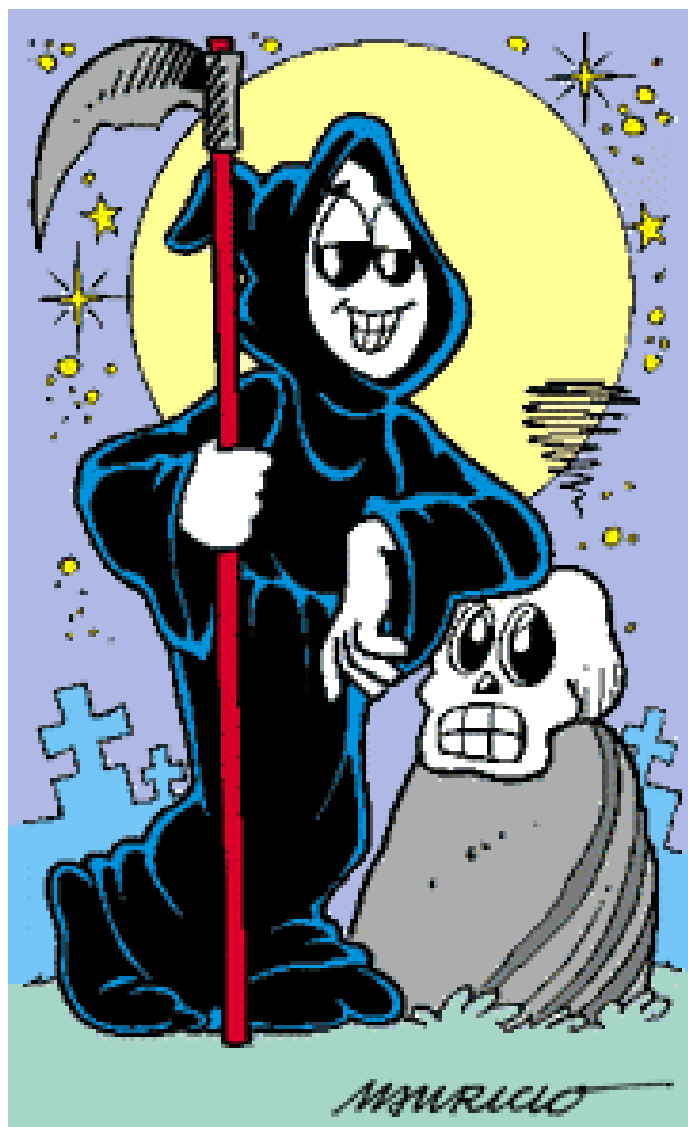
# MORTE

“O fim da vida, ou seja, a interrupção definitiva dos processos que definem um ser como vivo.”

Conceito Antigo  
Cessação total e permanente das funções vitais.

# MEDO DA MORTE





# MEDO DA MORTE



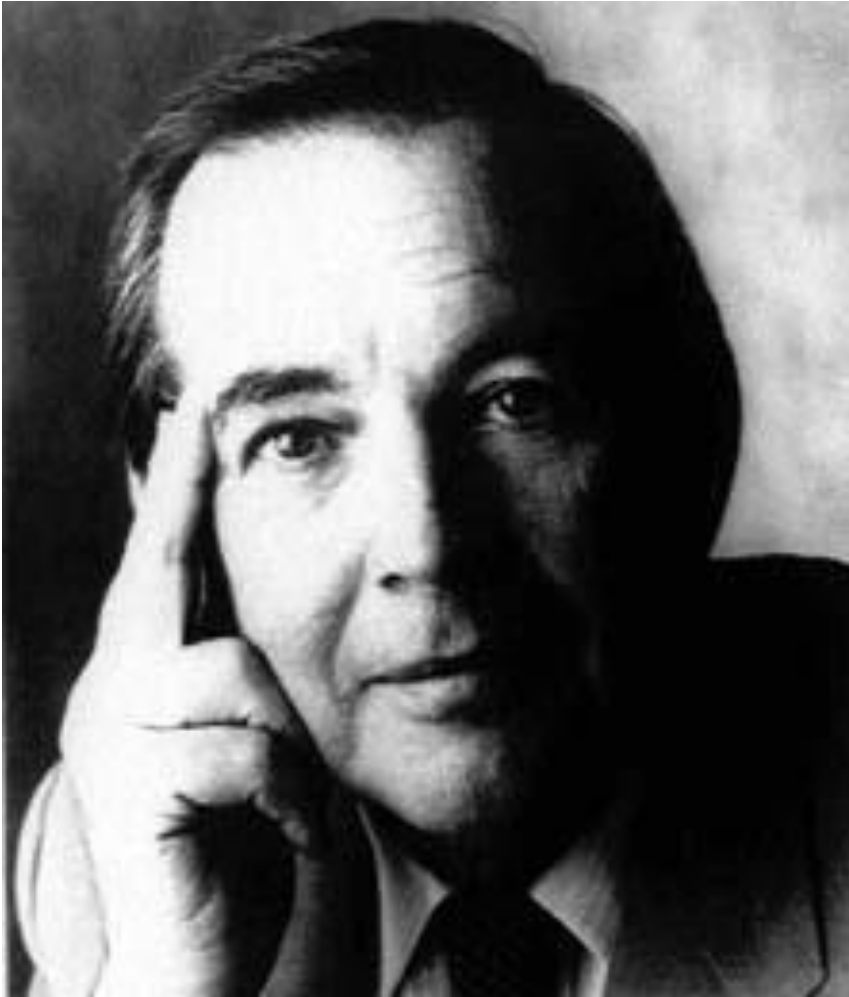
# MORTE: DISCORDÂNCIAS



**Conceito Antigo**  
**Cessação total e permanente das**  
**funções vitais.**

**Maninnen (2009)**

**Apresentou discordâncias entre**  
**diversos pesquisadores da área**  
**médico-biológica e bioeticistas.**



Christian Barnard (1922-2001)

# MORTE: DISCORDÂNCIAS



**Denise Darvall (24 anos)**

**Louis Washkansky (55 anos)**

**Jonathan Van Wyk (10 anos)**

A new heart, a new era. Donald McRae (2006)

<https://www.theguardian.com/society/2006/jun/26/health.southafrica>





# MORTE: DISCORDÂNCIAS

**Beecher et al. (1968)**

## **Crítérios de Morte Cerebral**

Harvard Medical School

- 1) Ausência de resposta ao mais intenso estímulo doloroso.**
- 2) Ausência de movimentos ou respiração espontânea, definida como ausência de esforço para respirar por três minutos fora do respirador, com a tensão de CO<sub>2</sub> normal e respiração de ar ambiente por 10 minutos antes do teste.**
- 3) ausência de reflexos, pupilas não reativas, ausência de reflexos de nervos cranianos (corneano, faringeano, movimentos oculares à rotação da cabeça, irrigação dos ouvidos com água fria, etc.).**
- 4) EEG isoeletrico.**



# MORTE: DISCORDÂNCIAS

**Beecher et al. (1968)**

**Crítérios de Morte Cerebral**

Harvard Medical School

**Repetição dos testes após 24 h para determinação da irreversibilidade do dano cerebral.**

**Exclusão de condições potencialmente reversíveis (Hipotermia  $t < 32,2^{\circ}$  C; depressores do SNC, ex: álcool, benzodiazepínicos, barbituratos).**

**Dois médicos para determinar a morte.**

**Médicos de equipes de transplante não devem ser responsáveis pelo diagnóstico.**



# MORTE: DISCORDÂNCIAS

## **RESOLUÇÃO CFM 2173/17**

**Define os critérios do diagnóstico de morte encefálica.**

## **Resolução CFM 1826/07**

**Dispõe sobre a legalidade e o caráter ético da suspensão dos procedimentos de suportes terapêuticos quando da determinação de morte encefálica de indivíduo não-doador.**





<http://www.nature.com/news/a-radical-revision-of-human-genetics-1.20779>

# MORTE: DISCORDÂNCIAS

**Maninnen (2009)**

**MORTE**

**Cr terios Cognitivos**

Perda de quase todas as atividades cerebrais principais  
(mem ria, autoconsci ncia, a o moral e capacidade racional).

**Padr o de Irreversibilidade**

Perda definitiva da consci ncia.



"Death" – Greg Spalenka  
Sandman, Neil Gaiman

# MORTE: DISCORDÂNCIAS

**Gillet (2011)**

**MORTE**

Cardíaca

Somática



# MORTE: METAFÍSICA

## **A MORTE E O MORRER**

Crenças

Julgamentos

Interrupção de suporte vital

Suicídio assistido

Anencefalia

# MORTE: METAFÍSICA



[http://lounge.obviousmag.org/cade\\_o\\_futuro/2014/06/o-direito-de-morrer.html](http://lounge.obviousmag.org/cade_o_futuro/2014/06/o-direito-de-morrer.html)

**SACRALIDADE DA VIDA**

**x**

**QUALIDADE DA VIDA**



[http://www.forcaareablog.aer.mil.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34&catid=2&Itemid=104](http://www.forcaareablog.aer.mil.br/index.php?option=com_content&view=article&id=34&catid=2&Itemid=104)

# MORTE: METAFÍSICA

**HOMICÍDIO**

**SUICÍDIO**

**Maguari** – evacuação de pessoal de uma área específica, por meio de corda, sem que para isso o helicóptero precise pousar.

**HEROISMO**



# MORTE: DECISÕES



**INDIVÍDUO**



**FAMÍLIA OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**

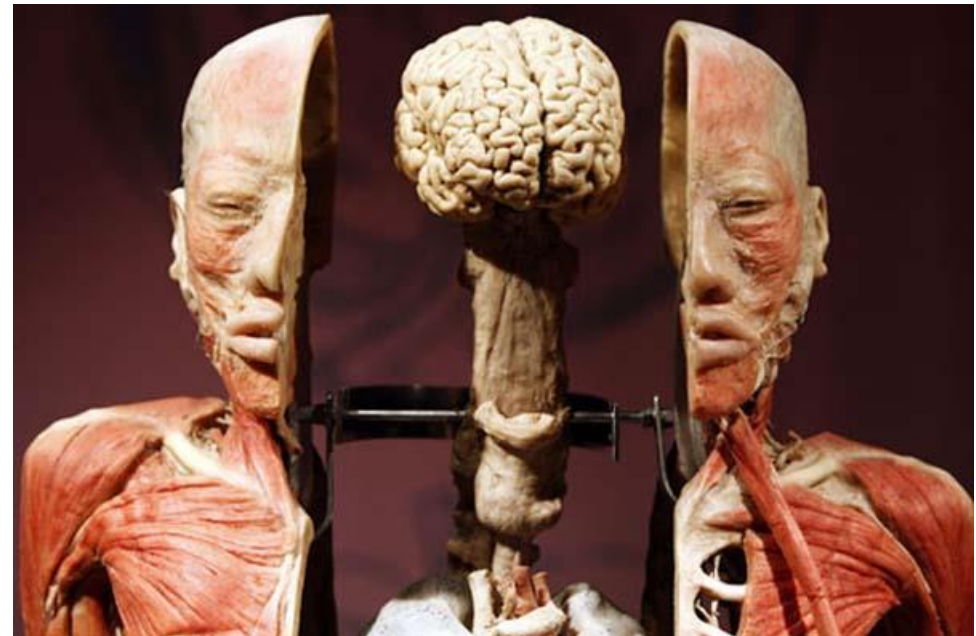
# PARADOXO DO CORPO MORTO

## RESPEITO À MEMÓRIA



<http://portalgaditas.com.br/missa-de-corpo-presente-e-realizada-em-respeito-a-memoria-de-joao-castelo/>

## REDUÇÃO À “COISA OU OBJETO”



<http://www.saopaulo.com.br/mostra-o-fantastico-corpo-humano/>

# Necessidade de uma despedida do cadáver

Rituais funerários

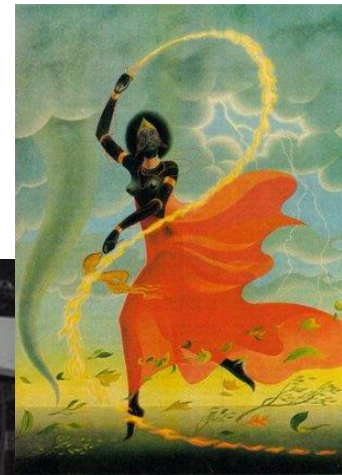
# ANTROPOLOGIA E O CORPO MORTO



Kuarup



Axexê



América pré-colombiana

## Necessidade de um destino digno ao cadáver

- 1- Inumação (enterro)
- 2- Cremação
- 3- Preservação (embalsamamento ou mumificação)
- 4- Sepultamento na água (mar ou rio)



[www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br)

# ANTROPOLOGIA E O CORPO MORTO



[www.guardian.co.uk](http://www.guardian.co.uk)

# NECROPSIA



Paulo Camargo – Departamento de Patologia e Medicina Legal FMRP-USP

**SVO**

**Acadêmicas / Clínicas**

**IML**

# DISPOSIÇÃO DE BENS E VALORES



**TESTAMENTO**



**CODICILLO**



# DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CORPO

## PRINCÍPIO DA INVIOLABILIDADE

“Sabe-se que, do ponto de vista legal, a morte representa o fim da pessoa; como consequência, quando a pessoa morre, seu cadáver não é pessoa: passa a ser coisa. Não existe, no Direito, o que se convencionou chamar de *tertius genus*, ou seja, um terceiro gênero. **Ou se é pessoa, ou se é coisa** – e na hora que a pessoa morre, seu corpo se transforma em coisa. Todavia, o cadáver, a despeito de ser considerado juridicamente coisa, é uma coisa de natureza muito especial, é aquilo que em Direito se chama de *res sui generis*. Esta expressão latina significa que não se aplicam ao cadáver as normas civis e penais de direito às coisas. **O cadáver é, na realidade, a projeção ultraexistencial da pessoa**, porque em certa medida, conserva, pelo menos morfológicamente, a sua imagem”.

(Almeida e Muñoz, In: Bioética 3ª ed. – Segre e Cohen, 2002)



# DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CORPO

## ÓRGÃOS E TECIDOS

Artigo 4º da **Lei nº 10.211/01** (MINISTÉRIO DA SAÚDE). Exige-se como forma de manifesto para doação o Consentimento Informado definido assim: ***“a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes e/ou outra finalidade terapêutica, dependerá da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte”***.

## ENSINO E PESQUISA

Quando se trata da doação da totalidade do corpo, também há previsão legal. De acordo com o **Artigo 14** do Código Civil Brasileiro (BRASIL, 2002) ***“é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte para depois da morte***. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”. Mas a disposição também vincula o ato da doação do corpo na sua totalidade à Lei nº 10.211/01 que trata dos transplantes de órgãos, tornando necessária a autorização familiar para efetivar a doação.





# DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CORPO

## ENSINO E PESQUISA

Haja vista a **lei nacional no 8.501/92** (BRASIL, 1992), que “dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científica” que em seu artigo 2º especifica que o cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá ser destinado **às escolas de medicina**, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico.

## PONTOS CRÍTICOS

- 1- Destinação exclusiva às escolas de **Medicina**: E as necessidade de outros cursos da saúde como Odontologia, Enfermagem, Biologia, Psicologia, Fisioterapia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia...?
- 2- Transferências de corpos do serviço **público para o privado**: como não caracterizar a prevaricação?

**SOLUÇÃO?**  
**DOAÇÃO EM VIDA**

**DISPOSIÇÃO DO  
PRÓPRIO CORPO**

**FALTA REGULAMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE  
DOAÇÃO DO CORPO COMO UM TODO!**

Até 2014 havia 36 doações espontâneas registradas no CEMEL/FMRP-USP.

INCENTIVOS À CAMPANHAS DE DOAÇÕES DE CORPOS PARA INSITUIÇÕES ESPECÍFICAS.

# USO POSTERIOR X USO IMEDIATO

## DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CORPO



**Olsen et al. (1995); Marques Filho (2012)**

51 Famílias (EUA)

Usos de recém-falecidos para treino de  
procedimento invasivo (cricotirotomia)

**39% concordaram**

45% negaram

16% sem condições de consulta

## VOLUNTÁRIA



<https://www.auladeanatomia.com/novosite/materias/gunther-von-hagens/>

## EXPOSIÇÃO DO CORPO NA MÍDIA

### INDEVIDA



<http://www.carlos-barroso.com/2015/06/fotos-de-cristiano-araujo-morto.html>



[https://philosophynow.org/issues/118/An\\_Overdue\\_Appearance\\_of\\_Immanuel\\_Kant](https://philosophynow.org/issues/118/An_Overdue_Appearance_of_Immanuel_Kant)

## CORPO HUMANO MORTO: FILOSOFIA

**"O homem não pode dispor de si mesmo, porque não é uma coisa; nem é propriedade de si mesmo, pois seria contraditório. De fato, na medida em que ele é pessoa, ele é sujeito, ao qual pode caber a propriedade de outras coisas. Mas se fosse propriedade de si mesmo, seria uma coisa, cuja posse poderia reivindicar. Ora, ele é pessoa, o que é diferente de propriedade, e, portanto não é coisa cuja posse lhe caiba reivindicar, pois é impossível ser, ao mesmo tempo, coisa e pessoa, e fazer coincidir o proprietário e a propriedade. Baseado nisto, o homem não pode dispor de si mesmo. Não lhe é permitido vender um dente ou um pedaço de si mesmo".**

(KANT, 1991; apud BERLINGUER, 1993)

# LEI 10.211/2001

## Lei dos Transplantes

"Art. 9º É permitida à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de tecidos, órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins terapêuticos ou para transplantes em cônjuge ou parentes consanguíneos até o quarto grau, inclusive, na forma do § 4º deste artigo, ou em qualquer outra pessoa, mediante autorização judicial, dispensada esta em relação à medula óssea.

Art. 4º A retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes ou outra finalidade terapêutica, **dependerá da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive**, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte

# CORPO: INDIVÍDUO x FAMÍLIA

## Código Civil Brasileiro (2002)

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.  
**Parágrafo único.** O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.



**Doe órgãos. Doe vida.**  
Para ser um doador, converse com a sua família.

**Basta uma palavra de solidariedade para salvar toda uma vida.**

Se você deseja ser um doador de órgãos, avise os seus familiares. A vontade é sua. A decisão é deles.

Para mais informações, acesse [www.doevida.com.br](http://www.doevida.com.br)

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) SUS + Ministério da Saúde Governo Federal

# RESOLUÇÃO CFM 1.995/12

## Diretivas Antecipadas da Vontade

**Art. 1º** Definir diretivas antecipadas de vontade como o conjunto de desejos, prévia e expressamente manifestados pelo paciente, sobre cuidados e tratamentos que quer, ou não, receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, sua vontade.

**Art. 2º** Nas decisões sobre cuidados e tratamentos de pacientes que se encontram incapazes de comunicar-se, ou de expressar de maneira livre e independente suas vontades, o médico levará em consideração suas diretivas antecipadas de vontade.

**§ 1º** Caso o paciente tenha designado um representante para tal fim, suas informações serão levadas em consideração pelo médico.

# CORPO: INDIVÍDUO x FAMÍLIA

## Código Civil Brasileiro (2002)

**Art. 14.** É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.  
**Parágrafo único.** O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.





# DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CORPO

"Assim, em uma análise bioética sucinta, **a autonomia da pessoa deveria prevalecer nas decisões sobre o próprio corpo mesmo após a sua morte.** Não no sentido de posse do corpo como um componente biológico, orgânico, mas no sentido da posse de suas faculdades de decisão, de preservação ainda que simbólica, do direito à liberdade da pessoa humana.

**Como projeção ultraexistencial da pessoa, possa preservar ainda que não legalmente, mas pelo menos eticamente, a possibilidade de que sua autonomia previamente manifesta seja respeitada“.**

(Guimarães, 2018)



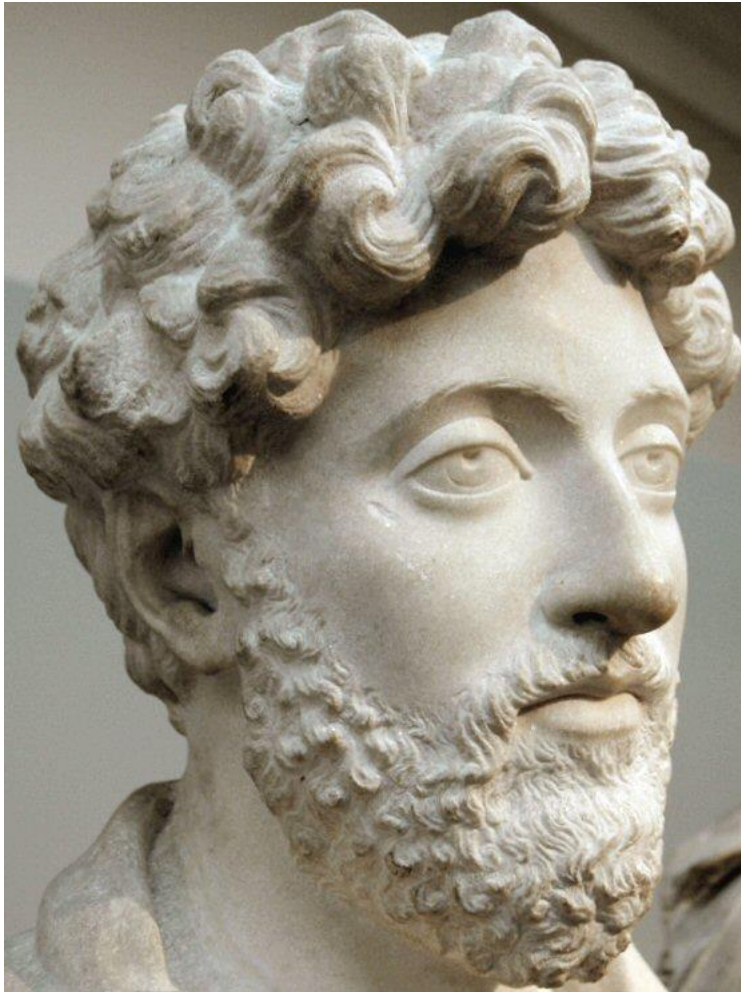


# DISPOSIÇÃO DO PRÓPRIO CORPO

Consequências esperadas ao incentivo das doações voluntárias e modificações na legislação atual:

- 1- Aumento da disponibilidade de corpos humanos par ensino e pesquisa com campanhas adequadas.
- 2- Fornecimento de corpos humanos para ensino não só para o curso médico.
- 3- Abordagem ética e legalmente corretas para obtenção dos corpos humanos.
- 4- Redução da dependência de corpos de pessoas indigentes.
- 5- Torna instituições privadas responsáveis pela obtenção de seu próprio material de ensino, evitando a dependência do serviço público.
- 6 – Redução da comercialização ilegal de corpos e suas partes.

(Guimarães, 2018)



Prof. Dr. **Marco Aurelio Guimarães**  
Centro de Medicina Legal – CEMEL  
Departamento de Patologia e Medicina Legal  
FMRP-USP  
[mag@fmrp.usp.br](mailto:mag@fmrp.usp.br)

# BIOÉTICA

## O respeito aos mortos e ao cadáver

A respeito dos bens e dos males, devemos ter a convicção de que não é um bem para o homem o que não o torna justo, prudente, corajoso e livre; mal só será aquilo que provoca o oposto das qualidades apontadas.

Marco Aurélio, 161-180 d.C.

# OBRIGADO!